



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍUBA  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 732 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2015.

INSTITUI NO CALENDÁRIO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE GUAÍUBA, O “DIA MUNICIPAL DE LUTA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍUBA, ESTADO DO CEARÁ, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Guaiuba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído o Dia Municipal de Luta da Pessoa com Deficiência, no âmbito do Município de Guaiúba, a ser celebrado, anualmente no dia 21 de setembro.

**Paragrafo Único:** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a regulamentar, através de Decreto a presente Lei.

**Art. 2º**- Fica a Câmara Municipal autorizada a realizar sessão solene alusiva, na semana da referente data.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍUBA ESTADO DO CEARÁ, aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e quinze.

  
**Kaio Virgínio Gurgel Nogueira**  
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍUBA  
RUA PEDRO AUGUSTO Nº 53 - CENTRO  
GUAÍUBA - CE - CEP: 61.890-000  
Data: 05 de 11 de 2015  
Marcia Monteiro  
Responsável